

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA**

O COMDICA é o órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada à participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

## **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDICA**

É um instrumento de captação de recursos, proveniente de fontes diversas, exclusivamente destinado para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A deliberação, gestão e aplicação dos recursos do Fundo é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo fiscalizado pelo controle interno do Poder Executivo, do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.

As doações ao FUNDICA serão usadas para financiar Programas/Projetos devidamente aprovados pelo COMDICA.

Converse com seu contador peça sugestões, dicas, informações e saiba que você não tem nada a perder somente as crianças e adolescentes do município de Quinze de Novembro a ganhar.



### **CONTATO**

Rua: Gonçalves Dias, 875, Centro  
Quinze de Novembro, RS  
CEP: 98.230.000.

TEL.: (54) 3322-1537/1538/1544

E-mail:

[comdicaquinzedenovembro@hotmail.com.br](mailto:comdicaquinzedenovembro@hotmail.com.br)

Site:

[comdica-quinzedenovembro.webnode.com](http://comdica-quinzedenovembro.webnode.com)

## **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDICA**



## **Campanha do Leãozinho**

**SEU IMPOSTO CONSTRÓI O PRESENTE E GARANTE O FUTURO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VOCÊ DOA E O LEÃO PAGA A CONTA.**



Deposite sua contribuição na conta bancária específica:

Banco: 41 Banco do Estado do Rio Grande do Sul- BANRISUL

Agência: 0695

Conta: 04.071999.0-5

Nome: Fundo Municipal dos Direitos da CRI

CNPJ. 19.009.991/0001-00

Maiores informações contatem com o COMDICA.

## Quem pode contribuir

Qualquer pessoa pode fazer uma doação ao Fundo da Criança e do Adolescente; todavia, para que essa doação possa ser deduzida do Imposto de Renda, caracterizando o repasse de recursos públicos, devem ser atendidos os limites e demais exigências previstas em legislação específica.

O Estatuto da Criança da Criança e do (Lei Federal 8.069/90-Art. 260) prevê que os contribuintes do Imposto de Renda, pessoas físicas ou jurídicas, podem deduzir as doações ao FUNDICA de seu Imposto de Renda devido.

A sistemática da dedução do Imposto Renda 2022:

- PF (somente para quem faz o modelo de Declaração Completa)
- > doação realizada até ultimo dia útil do ano de 2022 = até 6% do imposto de renda devido.
- > doação realizada até o dia 31 de maio de 2023 = até 3% do imposto de renda devido somente através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.
- PJ (somente para as empresas tributadas pelo Lucro Real) -> doação realizada até ultimo dia útil do ano de 2022 = 1% do imposto de renda devido.

## PESSOA FÍSICA

As pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas aos Fundos dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 6% do imposto devido apurado na declaração a ser entregue no ano seguinte e, ou 3% do imposto realmente devido, apurado no ato do preenchimento da declaração entregue até o último dia útil do mês de abril (Fundamentação Legal: art.22, da Lei 9.532/97 e Decreto 3000/99, Art. 87 Lei nº 12.594/12 e Instrução Normativa RFB nº 1.311 de 31 de dezembro de 2012)

## PESSOA JURÍDICA

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem deduzir até 1% do imposto de renda devido, excluído o adicional, sob a forma de contribuição aos Fundos mantidos pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Fundamentação Legal: art.60, II, da Lei 9.532/97 e Decreto 3000/99).

## Como fazer a destinação

1º Passo: Deposite sua contribuição na conta bancária específica: Banco do Estado do Rio Grande do Sul- BANRISUL Agência: 0695 Conta: 04.071999.0-5 , controlada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

2º Passo: Encaminhar comprovante de depósito para o FUNDICA, informando: Nome completo de pessoa física ou jurídica, Endereço, Telefone, Número do CNPJ (pessoa jurídica), Número do CPF (pessoa física).

3º Passo: O FUNDICA emite e envia o recibo padronizado para o contribuinte.

- A relação dos Projetos aprovados pelo COMDICA está disponível no Site: [comdica-quinzedenovembro.webnode.com](http://comdica-quinzedenovembro.webnode.com) Acessar aba menu item RELAÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS/SERVIÇOS/ INSCRITOS/APROVADOS NO COMDICA.

- Maiores informações contatem com o COMDICA.